

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 108/2020.

À

Petrobras Biocombustíveis S.A – PBIO

A/C: Gerente Setorial de RH - Marcilene Guimaraes dos Santos

A/C: Presidente da PBIO - Rodrigo Hervé Quaranta Cabral

À

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

Assunto: Aviso de Greve

CONSIDERANDO que se encontra em curso o processo de alienação do controle da subsidiária PETROBRÁS BIOCMBUSTÍVEL – PBIO por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A e que não fora ofertado por essas empresas nenhuma opção para que os empregados da companhia sigam no grupo PETROBRÁS, implicando em substancial modificação dos contratos de trabalho hoje vigentes;

CONSIDERANDO que a PETROBRÁS, através de seu Plano de Pessoal se comprometeu em oferecer aos empregados lotados nestes ativos três ferramentas: Recrutamento Interno, Procedimento de desligamento por acordo (PDA) e um Programa de Demissão Voluntário (PDV) Específico, o que não se cumpriu para com os empregados da Pbio;

CONSIDERANDO que a realidade vivenciada é que, na prática, os empregados da Pbio lotados na base do Rio de Janeiro sempre prestaram serviços de forma direta à PETROBRÁS, inclusive com subordinação jurídica direta e com altíssimo índice de cessão de empregados da empresa controlada para a controladora;

CONSIDERANDO que todo o quadro funcional da Pbio é composto, exclusivamente, por empregados admitidos apenas após a aprovação em concurso público, eis que a companhia somente fora criada no ano de 2008, ou seja, 20 anos após a promulgação da constituição de 1988, que consagrou a regra do art. 37, § 2º;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento do RE 589.998, estabeleceu que o empregado de empresa estatal somente pode ser dispensado por decisão motivada, gozando, assim, de maior estabilidade do que o trabalhador da iniciativa privada;

CONSIDERANDO que esta empresa afirmou – após 7 meses de silêncio quanto aos pedidos de abertura de negociação por parte deste sindicato - em reunião havida no dia 05/05/2021, que não abrirá negociação para a reivindicação dos trabalhadores de incorporação dos mesmos ao quadro da PETROBRÁS, dando, assim, por encerrada a tentativa de negociação;

Serve o presente para informar que os empregados da PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEIS – Pbio lotados na base territorial deste sindicato, reunidos em assembleia geral em 17/05/2021, devidamente convocada por esta entidade sindical, na forma do art. 9º do Estatuto do SINDIPETRO/RJ, deliberou, soberanamente, pela **DEFLAGRAÇÃO DE GREVE POR TEMPO INDETERMINADO**, a contar das 00h00min do dia 20/05/2021, tendo o movimento a seguinte pauta reivindicatória:

Incorporação dos empregados da PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEL aos quadros da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS, para os trabalhadores que assim desejarem, antes da venda da subsidiária.

Em que pese não haver, na base territorial deste sindicato, registro de unidades de produção, mas tão somente de unidades administrativas, por cumprimento do *caput* do art. 9º da Lei 7783/89, colocamo-nos, desde já, à disposição para negociação com vistas a formar equipes necessárias para a manutenção de bens e equipamentos, notadamente de informática, requerendo, desde já, que essa empresa informe o que considera essencial para este objetivo e o quantitativo de empregados necessários, segundo vossa estimativa.

Sendo o que nos cumpria informar e certos do atendimento por essa empresa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Igor Mendes U. Kretlli

p/Antony Devalle

p/Natália Russo

p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ